



Brasília, Distrito Federal, aos 22 de março de 2023.

Ofício LABRE nº 126/2023

Ao
Ilmo Sr Pedro Luiz Ranieri Niccolini
MD Presidente do Conselho Estadual da Labre-SP

Assunto: Solicitação de encerrar a suspensão administrativa da Labre-SP

Prezado Senhor,

Em relação ao Ofício 001/23 do Conselho Estadual da Labre-SP, firmado por si, faz-se necessário esclarecer o seguinte:

- 1) O Estatuto Social da LABRE, em seu artigo 39, determina a cada estadual o pagamento mensal de 15% do valor da mensalidade de cada sócio, bem como a obrigatoriedade mensal do envio da relação de todos os sócios.
- 2) Em 25/05/2022, através do ofício nº 095/2022, foi solicitado a todas as estaduais o envio dessas informações.
- 3) Como a Labre-SP não nos respondeu, em 18/08/2022 foi novamente solicitado à Labre-SP, através do ofício nº 100/2022, o envio da relação nominal dos sócios, porém, mais uma vez, sem nenhuma resposta.
- 4) Em 02/02/2023, foi enviado o terceiro ofício à Labre-SP, nº 120/2023, reiterando o envio das informações solicitadas, e dando o prazo de 05 (cinco) dias úteis. A Labre-SP, novamente não nos enviou a relação nominal de sócios.
- 5) Decorrido o prazo acima estipulado, e diante das reiteradas negativas da Labre-SP em enviar a relação nominal de seus sócios, em 10/02/2023 foi cumprido o previsto no artigo 43 do Estatuto Social da LABRE, e decretada a suspensão administrativa da Labre-SP, sendo-lhe comunicada através do ofício nº 120/2023, inclusive dando prazo de 90 (noventa dias) para a regularização. Até o presente momento, a Labre-SP continua sem nos enviar a relação nominal dos seus sócios.



LIGA DE AMADORES BRASILEIROS DE RADIO EMISSÃO – LABRE

Entidade de Utilidade Pública Federal - Reconhecida pelo Ministério das Comunicações

Estação Oficial PT2AA

Membro da International Amateur Radio Union - IARU - Region 2

SCES, Trecho 4, Lote 1-A Asa Sul CEP 70200-004 Brasília DF BRASIL

CNPJ: 34.165.977/0001-80



- 6) Estranhamente, a Labre-SP é a única estadual que não envia a relação nominal de sócios, impedindo assim a apuração correta dos valores pagos mensalmente, bem como dar seguimento correto ao tráfego de cartões QSL dos seus associados.
- 7) Cumprir o estipulado nos Estatutos Sociais não é “mero problema de comunicação”. É demonstração de zelo, compromisso e responsabilidade com a entidade!
- 8) Quanto à divulgação no site, recebemos, através da Ouvidoria da LABRE, questionamentos sobre a suspensão do tráfego de QSL da Labre-SP. Como percebemos que os labreanos paulistas não foram devidamente orientados por sua estadual sobre os reais motivos da suspensão, tornou-se necessário divulgar em nosso site, onde consta que a suspensão iniciou em 10/02/2023. A LABRE adota o pilar básico do princípio da total transparência de sua gestão, e assim seguiremos. Não ocultamos nenhuma informação aos nossos associados!
- 9) Necessário registrar, ao contrário do divulgado por V.S.^a, que desde setembro/2022, a Labre-SP não está cumprindo com suas obrigações financeiras, estando inadimplente com o pagamento da contribuição mensal, conforme previsto no artigo 39 do Estatuto Social da LABRE.
- 10) É preciso registrar que todo esse entrevero poderia ter sido muito bem evitado caso a Labre-SP cumprisse o previsto no Estatuto Social da LABRE, e enviasse mensalmente a relação nominal dos seus sócios, ou utilizasse o sistema de informações da LABRE (<http://sistema.labre.org.br>), como as demais estaduais fazem.
- 11) Lembramos, conforme previsto no ofício nº 121/2023, que o prazo da suspensão administrativa é de 90 (noventa) dias.
- 12) Reiteramos que para encerrar a suspensão administrativa, basta, tão somente, que a Labre-SP cumpra o estipulado no Estatuto Social da LABRE e da Labre-SP, e envie a relação nominal atualizada dos seus sócios, e demais documentos já solicitados anteriormente, e regularize o pagamento das contribuições mensais.
- 13) Assim, orientamos V.S.^a a verificar, perante a Presidência da Labre-SP, o motivo do não cumprimento do envio mensal da relação nominal de sócios, bem como do não pagamento, desde setembro/2022, da contribuição mensal devida, e intime-se a Presidência da Estadual da Labre -SP que se digne a responder aos ofícios encaminhados e aqui novamente anexados.



LIGA DE AMADORES BRASILEIROS DE RADIO EMISSÃO – LABRE
Entidade de Utilidade Pública Federal - Reconhecida pelo Ministério das Comunicações
Estação Oficial PT2AA
Membro da International Amateur Radio Union - IARU - Region 2
SCES, Trecho 4, Lote 1-A Asa Sul CEP 70200-004 Brasília DF BRASIL
CNPJ: 34.165.977/0001-80



14) A LABRE reitera nosso dever em defender seus associados e o radioamadorismo brasileiro, com todo respeito, responsabilidade e dignidade!

Desta forma, aguardamos breve atendimentos e respostas aos referidos ofícios.

Na certeza de vosso entendimento, com desejos de elevada estima,

Cordialmente,

Marcone dos Reis Cerqueira - PY6MV

Presidente do Conselho Diretor